

GEORGES DUBY

IDADE MÉDIA, IDADE DOS HOMENS

Do amor e outros ensaios

Tradução

Jônatas Batista Neto



COMPANHIA DE BOLSO

Copyright © Flammarion, 1988

Copyright © Oxford University Press, New York, 1983,

para “O que se sabe do amor na França no século XII?”

Copyright © Past and Present Society, Oxford, 1983,

para “A maratona e a malcasada”

Copyright © Harvard University Press, Cambridge, Mass., 1982,

para “O ‘Renascimento’ do século XII”

*Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990,
que entrou em vigor no Brasil em 2009.*

Título original:

Mâle Moyen Âge

De l'amour et autres essais

Capa

Jeff Fisher

Preparação

Cristina Penz

Revisão

Juliane Kaori

Renato Potenza Rodrigues

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Duby, Georges

Idade média, idade dos homens : do amor e outros ensaios /

Georges Duby ; tradução Jônatas Batista Neto. — São Paulo :

Companhia das Letras, 2011.

Título original: Mâle Moyen Âge: de l'amour et autres essais

Bibliografia

ISBN 978-85-359-1880-9

1. Casamento — França — História 2. Família — França —
História 3. França — Condições sociais — 987-1515 4. História
social — Idade Média, 500-1500 I. Título.

11-05056

CDD-306.80944

Índice para catálogo sistemático:

1. França : Idade Média : História social 306.80944

2011

Todos os direitos desta edição reservados à

EDITORA SCHWARCZ LTDA.

Rua Bandeira Paulista, 702, cj. 32

04532-002 — São Paulo — SP

Telefone: (11) 3707-3500

Fax: (11) 3707-3501

www.companhiadasletras.com.br

www.blogdacompanhia.com.br

SUMÁRIO

DO AMOR E DO CASAMENTO

- O casamento na sociedade da Alta Idade Média 10
O que se sabe do amor na França no século XII? 31
A matrona e a malcasada 46
A propósito do amor chamado cortês 68
O *Roman de la Rose* 76
Para uma história das mulheres na França e na Espanha.
 Conclusão de um colóquio 110

ESTRUTURAS DE PARENTESCO

- Estruturas familiares na Idade Média ocidental 120
Estruturas familiares aristocráticas na França do século XI
 em relação com as estruturas do Estado 129
A França de Filipe Augusto. As transformações sociais no
 meio aristocrático 137

CULTURAS, VALORES E SOCIEDADE

- Problemas e métodos em história cultural 146
A história dos sistemas de valores 153
O “Renascimento” do século XII. Audiência e
 patrocínio 167
Reflexões sobre o sofrimento físico na Idade Média 189
Memórias sem historiador 195
Heresias e sociedades na Europa pré-industrial, séculos
 XI-XVIII 206

Orientações da pesquisa histórica na França, 1950-1980	217
Notas	245
Origem dos textos	249
Sobre o autor	251

Como indicado no título, este livro reúne ensaios. Que fique claro: esses textos curtos fazem, nas etapas sucessivas de uma obra em andamento, o balanço de um percurso. É preciso fazer isso de quando em quando antes de nos aventurarmos adiante. Essas páginas são como que notas de trabalho. Elas foram escritas entre 1967 e 1986, em circunstâncias diversas. Algumas por prazer. A maioria por ocasião desses encontros em que os historiadores periodicamente confrontam o resultado de suas pesquisas, criticando-se e confortando-se uns aos outros. O interesse de tais notas está em mostrar como prossegue, hesitante e fecunda, a exploração de um território pouco conhecido.

Essa Idade Média é resolutamente masculina. Pois todos os relatos que chegam até mim e me informam vêm dos homens, convencidos da superioridade do seu sexo. Só as vozes deles chegam até mim. No entanto, eu os ouço falar antes de tudo de seu desejo e, conseqüentemente, das mulheres. Eles têm medo delas e, para se tranquilizarem, elas as desprezam. Mas preciso me contentar com esse testemunho, deformado pela paixão, pelos preconceitos, pelas regras do amor cortês. Apresso-me a explorá-lo. Na verdade, eu gostaria de descobrir a parte oculta, a feminina. O que era a mulher nessa época longínqua, eis o que, nesses textos, me esforço por descobrir.

DO AMOR E DO
CASAMENTO

O CASAMENTO NA SOCIEDADE DA ALTA IDADE MÉDIA

COMO TODOS OS ORGANISMOS VIVOS, as sociedades humanas são o lugar de uma pulsão fundamental que as incita a perpetuar sua existência, a se reproduzirem no quadro de estruturas estáveis. A permanência dessas estruturas é, nas sociedades humanas, instituída conjuntamente pela natureza e pela cultura. O que de fato importa é a reprodução não apenas dos indivíduos mas também do sistema cultural que os reúne e que ordena suas relações. Aos preceitos do código genético individual acrescentam-se, portanto, os de um código de comportamento coletivo, de um conjunto de regras que aspiram a ser igualmente inquebráveis e que pretendem definir antes de tudo o estatuto respectivo do masculino e do feminino, repartir entre os dois sexos o poder e as funções, controlar em seguida esses eventos fortuitos que são os nascimentos, substituir à filiação materna, a única evidente, a filiação paterna, indicar finalmente, entre todas as uniões possíveis, as uniões legítimas, ou seja, as únicas consideradas suscetíveis de garantir convenientemente a reprodução do grupo — em resumo: regras cujo objetivo é claramente instituir um casal, oficializar a confluência de dois “sangues”, e também (mais necessariamente) organizar, para além da conjunção de duas pessoas, a de duas células sociais, de duas “casas”, a fim de que seja engendrada uma célula de forma semelhante. O sistema cultural a que me refiro é o sistema de parentesco, o código a que me refiro é o código matrimonial. No centro desses mecanismos de regulação, cuja função social é primordial, tem o seu lugar, com efeito, o casamento.

Regulação, oficialização, controle, codificação: a instituição matrimonial se encontra, por sua própria posição e pelo papel que ela assume, encerrada numa firme estrutura de ritos e de

interditos: de ritos, pois que se trata de publicar, quero dizer, tornar público e, dessa forma, socializar, legalizar um ato privado; de interditos, pois que se trata de traçar a fronteira entre a norma e a marginalidade, o lícito e o ilícito, o puro e o impuro. Por um lado, esses interditos e esses ritos decorrem do profano. Por outro, eles decorrem do religioso, já que pela *copulatio* [cópula] entreabre-se a porta que dá para o domínio tenebroso, misterioso, terrificante da sexualidade e da procriação, isto é, para o campo do sagrado. O casamento se situa, conseqüentemente, no cruzamento de duas ordens, a natural e a sobrenatural. Em muitas sociedades, e especialmente na sociedade da Alta Idade Média, ele é regido por dois poderes distintos, parcialmente conjugados, parcialmente concorrentes, por dois sistemas reguladores que nem sempre atuam em consonância, uma vez que um e outro pretendem aprisionar fortemente o casamento no direito e no cerimonial.

A firmeza desse envoltório jurídico e litúrgico, a vivacidade dos comentários que ele inspirou, o desenvolvimento das reflexões ideológicas que tentaram justificar os seus rigores fazem com que a instituição matrimonial se preste, muito mais do que inúmeros fatos sociais, à observação dos historiadores da cristandade medieval. Eles podem captá-la, e de imediato, por meio de textos explícitos. Mas essa vantagem tem o seu avesso. O medievalista, cuja posição é muito menos segura do que a dos etnólogos que analisam sociedades exóticas e mesmo do que a dos historiadores da Antiguidade — pois a cultura que ele estuda é em grande parte a sua, quer ele se esforce por examiná-lo com um certo distanciamento, quer permaneça relutantemente prisioneiro de um ritual e de um sistema de valores que não apresentam diferenças fundamentais em relação àqueles que examina e que desejaria desmitificar —, só atinge a superfície do casamento, seus aspectos exteriores, públicos, formais. Do que preenche essa casca, no privado, no vivido, tudo ou quase tudo lhe escapa.

Parece-me portanto necessário, como advertência metodológica, pôr claramente em evidência os dois perigos que ameaçam nossos empreendimentos de elucidação, os dois desvios

que a natureza das fontes pode, se não tomarmos cuidado, determinar no trajeto das nossas pesquisas. No primeiro desses erros de perspectiva o historiador cairá se ele se ativer, justamente, aos enunciados normativos, aos termos dos regulamentos, às fórmulas dos atos jurídicos, se ele se fiar no que dizem as palavras, se acreditar que elas efetivamente governaram o comportamento dos homens. Não esqueçamos jamais que todo preceito de lei ou de moral constitui apenas um elemento entre outros de uma construção ideológica edificada para justificar certas ações e para, numa certa medida, mascará-las; que, sob esse disfarce que garante a boa consciência, toda regra é mais ou menos transgredida, e que entre a teoria e a prática existe um espaço cuja extensão o historiador, assim como o sociólogo, mas com muito mais dificuldade do que este, deve esforçar-se por determinar. O véu interposto pelas fórmulas pode, aliás, enganar de maneira ainda mais insidiosa. Tomo por exemplo essas escrituras de doação ou de venda nas quais, durante o século XII, em certas províncias, faz-se menção, cada vez mais frequentemente, à esposa ao lado do marido. Deve-se ver nisso um sinal de uma efetiva promoção da mulher, de um afrouxamento da ascendência dos homens no recesso do lar, em resumo: da progressiva vitória do princípio da igualdade dos cônjuges que a Igreja, na mesma época, se esforça por tornar aceitável? Não é antes o caso de considerar que, tratando-se de direitos sobre bens, sobre uma herança, solicita-se a intervenção da esposa, não tanto pelo que ela detém mas em virtude do que ela garante e transmite, e que a lenta retração do monopólio do marido aumenta, mais do que as próprias prerrogativas deste, as dos homens de sua linhagem e de sua progenitura sobre a fortuna do casal? Quanto à segunda ilusão, o historiador cairá nela se adotar sem precauções o ponto de vista dos eclesiásticos, os quais redigiram quase todos os testemunhos ao nosso dispor; se ele vier, involuntariamente, a partilhar do pessimismo ou então do irenismo desses homens, a tomar por certo o que eles, na maioria celibatários ali que fingiam sê-lo, exprimiram sobre as realidades conjugais.

Os dois perigos que aponto são decisivos. Eles travaram e ainda travam o progresso da pesquisa. Por isso insisto na necessidade de atravessar a qualquer custo a espessura, a opacidade da camada de moralismo que cobre por inteiro nossos dados. Já que o casamento é um ato social e, sem dúvida, o mais importante de todos, já que se trata de um problema de história social, parece-me nocivo ao bom andamento da pesquisa que não sejam examinadas, na indissociável globalidade que constituem como sistema de valores e modo de produção, as representações ideológicas e as bases materiais sobre as quais as primeiras se sustentam. Para dizer a verdade a tarefa é difícil. Entretanto, pelo menos duas circunstâncias favorecem-na.

O período com que nos ocupamos não deixou apenas escritos normativos. Há referência ao casamento em outros documentos, que se tornam muito abundantes assim que se atravessa o Ano Mil. Em narrativas, crônicas, inúmeras narrações que, naturalmente, dizem pouca coisa mas pelo menos coisas concretas, e não muito deformadas — e em toda a literatura cortês de divertimentos, tão deformante quanto o discurso eclesiástico, prisioneira também de uma ideologia, mas de uma ideologia diferente, concorrente, permitindo assim uma outra perspectiva e, aqui e ali, fazer as correções indispensáveis.

Por outro lado, o período com que nos ocupamos viu desenvolverem-se no Ocidente as fases mais ou menos ásperas de um conflito entre dois poderes, de um confronto cuja melhor expressão encontra-se nas fórmulas gelasianas. Poder profano, sustentado pelas “leis”, poder daqueles cuja missão é reafirmar essas leis e fazer com que sejam respeitadas, pelos modos de comportamento tradicional, mas repousando também sobre a disposição das relações de produção, o que faz com que a história do casamento não seja certamente a mesma nos diversos graus de hierarquia das condições sociais no nível dos senhores de um lado, no nível dos explorados do outro. Poder sagrado cuja autoridade anima e sustenta a infatigável ação dos sacerdo-

tes no sentido de inserir o casamento na totalidade de um empreendimento de dominação dos costumes e de, nesse conjunto, situá-lo no seu justo lugar. Ora, essa própria dualidade, a alternância que ela mantém de rivalidades e de conivências, estimula o esforço de reflexão, o esforço de regulamentação, ao mesmo tempo que suscita, a despeito do fato de que todos os que escreveram então pertencessem à Igreja, uma diversidade de elucidações que, mesmo que nos limitemos à observação da superfície, do que não passa de uma moldura, dogmática, ritual, regulamentar, permite discernir menos imperfeitamente o que constitui o objeto da nossa pesquisa.

No decorrer dessa competição secular, o religioso tende a suplantar o civil. A época caracteriza-se por uma progressiva cristianização da instituição matrimonial. Insensivelmente, as resistências a essa aculturação se enfraquecem ou antes são forçadas a entrincheirar-se em posições novas, a se estabelecer fortemente aí e a aí preparar-se para ulteriores contraofensivas. Essa é a trama cronológica. Sobre ela, de maneira muito subjetiva, farei apenas algumas observações, imperfeitas, descontínuas, algumas das quais ajudarão talvez a orientar as discussões mas que não passam, em meu espírito, de meras sugestões de itinerário.

Coloquemos, portanto, em primeiro lugar, frente a frente, os dois sistemas de enquadramento, os quais, por seus objetivos, são quase inteiramente estranhos um ao outro: um modelo leigo, encarregado, nessa sociedade ruralizada, na qual cada célula tem raiz num patrimônio fundiário, de preservar, geração após geração, a permanência de um modo de produção; um modelo eclesiástico cujo objetivo, atemporal, é refrear as pulsões da carne, isto é, reprimir o mal, represando numa moderação estrita as irrupções da sexualidade.

Manter, de uma época para outra, o “estado” de uma casa: esse imperativo comanda toda a estrutura do primeiro desses

modelos. Em proporção variável segundo as regiões, segundo as etnias, as tradições romanas e as tradições bárbaras se combinam nos materiais de que ele é construído; de qualquer maneira, no entanto, ele tem seu fundamento na noção de herança. Seu papel é assegurar sem prejuízo a transmissão de um capital de bens, de glória, de honra, e de garantir à descendência uma condição, uma “posição” pelo menos igual àquela de que se beneficiavam os ancestrais. Todos os responsáveis pelo destino familiar, isto é, todos os homens que detêm algum direito sobre o patrimônio e, à frente deles, o mais velho, a quem aconselham e que fala em nome deles, consideram conseqüentemente como seu direito principal casar os jovens e casá-los bens. Ou seja, por um lado ceder as moças, negociar da melhor maneira possível seu poder de procriação e as vantagens que elas podem legar à sua prole; por outro, ajudar os rapazes a encontrar esposa. A tomá-la alhures, numa outra casa, a introduzi-la nessa casa onde ela deixará de depender de seu pai, de seus irmãos, de seus tios, para ser submetida a seu marido, ainda que condenada a ser para sempre uma estrangeira, um pouco suspeita de traição furtiva nesse leito em que ela penetrou, onde ela vai preencher sua função primordial: dar filhos ao grupo de homens que a acolhe, que a domina e que a vigia. Na pessoa dessas crianças reúne-se o que ela trouxe e o que elas conservam de seu pai, a esperança de duas sucessões, a reverência para com duas linhagens de antepassados de onde são retirados, segundo regras de difícil reconstituição, os nomes dados a cada uma delas. A posição que elas ocuparão no mundo, as oportunidades que terão por sua vez de se casarem bem dependem das cláusulas da aliança concluída por ocasião do casamento dos seus pais. Daí a importância desse acordo, daí ser ele a conclusão de longas e sinuosas negociações nas quais todos os membros de cada uma das duas linhagens são implicados. Estratégia a longo prazo, previdente, o que explica que, com frequência, o arranjo entre as duas parentelas, as promessas trocadas precedem de muito a consumação do casamento. Estratégia que requer a maior

cautela já que ela visa a conjurar, por meio de compensações posteriores, o risco de empobrecimento que, numa sociedade agrária, as linhagens correm a partir do momento em que se tornam prolíficas. Parece claro que três atitudes principais orientam as negociações que se desenvolvem então como preâmbulo a todo casamento: uma propensão, consciente ou não, à endogamia, a encontrar esposas entre as primas, entre a descendência de um mesmo ancestral, entre os herdeiros do mesmo patrimônio, cuja união matrimonial tende assim a reunir os fragmentos esparsos em vez de dissociá-los ainda mais; a prudência, que implica não multiplicar demasiadamente os filhos e, portanto, limitar o número dos novos lares, manter assim no celibato uma parte notável da prole; a desconfiança por fim, a cautela nos meandros da negociação, a precaução de se garantir, o cuidado das duas partes em equilibrar as cessões consentidas e as vantagens esperadas. Como conclusão desses acertos, gestos e palavras públicas, um cerimonial também desdobrado. No início, as bodas, isto é, um ritual da fidelidade e do penhor, das promessas orais, uma mímica da desinvestidura e da tomada de posse, a entrega de garantias, o anel, as arras, as moedas; por fim, o contrato que, pelo menos nas províncias onde a prática da escrita não se perdeu inteiramente, o costume impõe que se redija. A seguir, as núpcias, ou seja, um ritual da instalação do casal no seu lar: o pão e o vinho partilhados pelo esposo e pela esposa, e o banquete concorrido que, necessariamente, enquadra a primeira refeição conjugal; o cortejo conduz a noiva até sua nova residência; lá, quando cai a noite, na câmara escura, no leito, a defloração, depois, de manhã, o presente pelo qual se exprimem a gratidão e a esperança daquele cujo sonho é ter, fecundando desde essa primeira noite a sua companheira, inaugurado já as suas funções de paternidade legítima.

Todos esses ritos são evidentemente revestidos de uma ética, e fico tentado a pôr em evidência três de seus aspectos mais importantes.

Essa sociedade não é estritamente monógama. Sem dúvida,

ela só autoriza uma esposa por vez. Mas não nega ao marido, ou antes a seu grupo familiar, o poder de romper a união de acordo com sua vontade, de afastar a esposa para buscar uma outra, de reiniciar, se necessário, a caça aos bons partidos. Todos os compromissos das bodas, o *sponsalicium*, o *dotalicium* têm, entre outras finalidades, a de proteger nos seus interesses materiais a esposa repudiada e a sua linhagem.

O campo da sexualidade masculina, nos limites da sexualidade lícita, não se restringe absolutamente ao quadro conjugal. A moral aceita, aquela que todos fingem respeitar, obriga evidentemente o marido a satisfazer-se apenas com sua esposa, mas não o força nem um pouco a evitar outras mulheres antes do casamento, durante o que é chamado no século XII de “juventude”, nem depois, na viuvez. Numerosos indícios atestam o vasto e ostensivo desenvolvimento do concubinato, dos amores ancilares e da prostituição, assim como a exaltação, no sistema de valores, das proezas da virilidade.

Em contrapartida, para a moça, o que se exalta e o que toda uma teia de interditos procura cuidadosamente garantir é a virgindade e, no que diz respeito à esposa, a fidelidade. Porque o desregramento natural desses seres perversos que são as mulheres comporta o risco, não havendo vigilância, de introduzir no seio da parentela, entre os herdeiros da fortuna ancestral, intrusos, nascidos de outro sangue, clandestinamente semeados, da espécie desses bastardos que os celibatários da linhagem disseminam, com expansiva generosidade, fora da casa ou entre os serviços.

Essa moral que esquematizo é doméstica. Ela é privada. As sanções que fazem com que seja respeitada também o são: a vingança de um rapto diz respeito aos parentes masculinos da moça, a vingança de um adultério, ao marido e a seus consanguíneos. Mas como é lícito chamar em socorro as assembleias de paz e a autoridade do príncipe, há lugar naturalmente para o rapto e para o adultério nas legislações civis.